

## EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) – Hospital Universitário, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

|   |  |
|---|--|
| <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b></p> <p>134/2023</p> <p><b>TIPO: MENOR PREÇO</b><br/>N.º GMS: 2126/2024<br/>Id. PNCP: 451164 (UASG)</p> | <p>Início da sessão/disputa de lances:<br/><b>09h00 min do dia 17/12/2024</b></p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p> |
|---|--|

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Materiais de expediente, material plástico, cones e materiais de sinalização**, para atender a demanda da UEPG e seu Complexo Hospitalar

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **508.799,14** (Quinhentos e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3390.30.16 / 3390.30.26

Elemento de Despesa: Material de Expediente / Material Elétrico e Eletrônico

Fonte: 500

### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações “ComprasGov”. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, [www.administracao.pr.gov.br/compras](http://www.administracao.pr.gov.br/compras) e <https://www.uepg.br/licitacoes>.

Os trabalhos serão conduzidos pelos pregoeiro: **Luiz Fernando Cordeiro** e equipe de apoio, designadas pela Portaria da Reitoria n.º 620/2024, servidores(as) do(a) HURCG.

E-mail: [hu.pregoeiro@uepg.br](mailto:hu.pregoeiro@uepg.br)

Telefones: (42) 3219 8868

Endereço: Alameda Nabuco de Araújo, 601. CEP 84.031-510, Ponta Grossa/ Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00.

**5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:****5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do e-mail, [hu.pregoeiro@uepg.br](mailto:hu.pregoeiro@uepg.br), pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

**6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor global, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### **4 PROPOSTA PARCIAL:**

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

### **5 CONSÓRCIO:**

**5.1** Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) **2 ao 20**: as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**IMPORTANTE** Verificar a condição de ME/ EPP (receita bruta do ano-calendário anterior); Caso não se enquadre como ME/ EPP, a mera participação do certame, mesmo que a licitante não usufrua dos direitos exclusivos, enseja a abertura de processo administrativo e sanções aplicáveis.

### **6 ANEXOS:**

.Anexo I – Termo de Referência;

.Anexo II – Documentos de Habilitação;

.Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;  
.Anexo IV – Modelo de Procuração;  
.Anexo V – Modelo de Declaração;  
.Anexo VI – Locais de Entrega;  
.Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);  
.Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.  
.Anexo IX – Declaração LGPD.

## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas “ComprasGov”, na página <https://www.gov.br/compras>

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela UEPG.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela UEPG, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras> ou, ainda, por meio do telefone 0800 978 9001, atendimento de segunda a sexta das 07h00 às 20h00.

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela UEPG implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar destas licitações pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6.** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.1.5** Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no Comprasgov.br, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste Edital e seus anexos, em especial, as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.4.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.6** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.7** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (um décimo por cento).

**5.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.10** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.12** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.15** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

**5.18** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.19** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.20** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.21** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.24** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.23** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.24** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.25.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.25.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.25.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, ou conceder novo prazo, a partir de solicitação fundamentada feita no chat da disputa pelo licitante.

**5.26** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, ou conceder novo prazo, a partir de solicitação fundamentada feita no chat da

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.6.3.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.6.3.1** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.6.3.2** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.6.3.3** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.6.3.4** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**6.6.3.5** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**6.6.3.6** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde

que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

**7.9** A licitante não poderá possuir registro impeditivo da contratação, portanto, o Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos:

α) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes));

b) No Cadastro Nacional de Empresas Unidas (CNEP), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes));

.c) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

.d) No Cadastro Informativo Estadual – CADIN ESTADUAL, nos termos do **Decreto Estadual n.º 1.933/2015**, em especial o contido no inciso I, do artigo 7.º, disponível no endereço eletrônico: [www.cadin.pr.gov.br](http://www.cadin.pr.gov.br), para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da administração estadual;

.e) No Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, nos termos do **Decreto Estadual n.º 4.258/2023**, disponível no endereço eletrônico: [www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras) para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas.

.f) No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas (TCU), disponível no endereço eletrônico: [contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO](http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;);

.g) No Cadastro de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço eletrônico: [www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54](http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54);

## 8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o

preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## **9. OS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas exclusivamente por documento eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{I}{\frac{(6/100)}{365}} = \frac{I}{6\%} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca de Ponta Grossa, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Ponta Grossa, 31 de outubro de 2024.

**Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg**  
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos  
Universidade estadual de Ponta Grossa

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

Aquisição de **Materiais de expediente, material plástico, cones e materiais de sinalização**, para atender a demanda da UEPG e seu Complexo Hospitalar, conforme especificações da planilha abaixo:

| Lote                            | Item | Quantidade | Unidade | Descrição  | PREÇO ADOTADO | TOTAL         |
|---------------------------------|------|------------|---------|--|---------------|---------------|
| 1<br>(Cota 75% - Ampla Conc.)   | 1    | 222        | JG      | PILHA - ALCALINA TAMANHO MÉDIO PILHA ALCALINA TAMANHO "C" MÉDIO - CARTELA COM 2 UNIDADES. CATMAT: 419862; GMS: 6101-55419  | R\$ 27,30     | R\$ 6.060,60  |
|                                 | 2    | 1755       | JG      | PILHA - ALCALINA TAMANHO: PEQUENA AA, VOLTAGEM: 1,5V, EMBALAGEM: ORIGINAL DO FABRICANTE, CARTELA COM 4 (QUATRO) UNIDADES, DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO, UNID. DE MEDIDA: CARTELA. CATMAT: 419859; GMS: 6101-20232 | R\$ 19,80     | R\$ 34.749,00 |
|                                 | 3    | 1890       | JG      | PILHA - ALCALINA, TAMANHO: PALITO AAA, VOLTAGEM: 1,5V, EMBALAGEM: ORIGINAL DO FABRICANTE, CARTELA COM 4 (QUATRO) UNIDADES, CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO, UNID. DE MEDIDA: CARTELA. CATMAT: 432380; GMS: 6101 - 2471    | R\$ 25,80     | R\$ 48.762,00 |
| 2<br>(Cota 25% - Exc. ME e EPP) | 1    | 74         | JG      | PILHA - ALCALINA TAMANHO MÉDIO PILHA ALCALINA TAMANHO "C" MÉDIO - CARTELA COM 2 UNIDADES. CATMAT: 419862; GMS: 6101-55419  | R\$ 27,30     | R\$ 2.020,20  |
|                                 | 2    | 585        | JG      | PILHA - ALCALINA TAMANHO: PEQUENA AA, VOLTAGEM: 1,5V, EMBALAGEM: ORIGINAL DO FABRICANTE, CARTELA COM 4 (QUATRO) UNIDADES, DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO, UNID. DE MEDIDA: CARTELA. CATMAT: 419859; GMS: 6101-20232 | R\$ 19,80     | R\$ 11.583,00 |
|                                 | 3    | 630        | JG      | PILHA - ALCALINA, TAMANHO: PALITO AAA, VOLTAGEM: 1,5V, EMBALAGEM: ORIGINAL DO FABRICANTE, CARTELA COM 4 (QUATRO) UNIDADES, CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SÍMBOLO ORIENTANDO  | R\$ 25,80     | R\$ 16.254,00 |

|                            |   |      |         |   |           |                  |
|----------------------------|---|------|---------|---|-----------|------------------|
|                            |   |      |         | DESTINAÇÃO APÓS O USO, UNID. DE MEDIDA: CARTELA. CATMAT: 432380; GMS: 6101 - 2471   |           |                  |
| 3<br>(Exc.<br>ME e<br>EPP) | 1 | 35   | UNI     | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 PRETA. CATMAT: 394481; GMS: 7504-812  | R\$ 6,29  | R\$ 220,15       |
|                            | 2 | 96   | UNI     | APONTADOR SEM DEPÓSITO SIMPLES. CATMAT: 380544; GMS: 7504-1121  | R\$ 0,79  | R\$ 75,84        |
|                            | 3 | 295  | UNI     | BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS. CATMAT: 204587; GMS: 7504-1046  | R\$ 0,82  | R\$ 241,90       |
|                            | 4 | 160  | Uni.    | Borracha, TIPO: Nº 40, USO: Especial, para apagar escrita a lápis, COR: Branca, ASPECTO: Macia, UNID. DE MEDIDA: Unitário   | R\$ 1,13  | R\$ 180,80       |
|                            | 5 | 120  | UNI     | COLA PLÁSTICA BRANCA 35G. CATMAT: 478198; GMS: 7504-2490  | R\$ 3,49  | R\$ 418,80       |
|                            | 6 | 171  | UNI     | CORRETIVO - LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, DISPENSA DILUENTES, NÃO RESSECA E NÃO É TÓXICO. FRASCO COM 18 ML. CATMAT: 314892; GMS; 7504-766   | R\$ 3,88  | R\$ 663,48       |
|                            | 7 | 374  | PC<br>T | ELASTICO PARA DINHEIRO. ELÁSTICO, USO: ESCRITÓRIO, COR: AMARELA OU BEGE, COMPOSIÇÃO: LÁTEX OU BORRACHA NATURAL, MEDIDA: NÚMERO 18, EMBALAGEM: PACOTE OU CAIXA COM 100G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO TÓXICO, INDEFORMÁVEL, RESISTENTE A TRAÇÃO E AO RESSECAMENTO, SEM PONTAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO CATMAT: 602172; GMS: 7504-2469 | R\$ 6,15  | R\$<br>2.300,85  |
|                            | 8 | 270  | Uni.    | Fita adesiva, TIPO: Crepe, Rolo, MATERIAL: Papel crepado, resina e borracha sintética, COR: Branca, MEDIDA: 25mmx50m, UNID. DE MEDIDA: Unitário   | R\$ 8,86  | R\$<br>2.392,20  |
|                            | 9 | 296  | UNI     | MOLHA DEDOS EM GEL, INDICADO PARA MANUSEAR PAPÉIS E CÉDULAS DE DINHEIRO. PRODUTO NÃO TÓXICO, INODORO, NÃO MANCHA. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO E GLICÓIS, CRÊME LIGEIRAMENTE PERFUMADO DIFICULTA A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. CATMAT: 201847; GMS: 7504-63755   | R\$ 4,50  | R\$<br>1.332,00  |
| 4<br>(Exc.<br>ME e<br>EPP) | 1 | 1000 | UN      | BLOCO DE RECADO POST-IT 76X76 AUTO-ADESIVO, EM CORES SORTIDAS. CATMAT: 412152; GMS: 7502-90080  | R\$ 8,23  | R\$<br>8.230,00  |
|                            | 2 | 2808 | UNI     | BLOCO DE RECADO POST-IT 38X50 CATMAT: 289399; GMS: 7502-11831   | R\$ 6,09  | R\$<br>17.100,72 |
| 5<br>(Exc.<br>ME e         | 1 | 310  | UNI     | LIVRO ATAS CAPA PRETA C/ 100 FOLHAS - LIVRO DE ATAS SEM MARGEM. POSSUI FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE  | R\$ 16,20 | R\$<br>5.022,00  |

|                      |   |      |      |  |           |               |
|----------------------|---|------|------|--|-----------|---------------|
| EPP)                 |   |      |      | E ACABAMENTO EM CAPA/CONTRACAPA DURA/ PRETA, PAPELÃO 770GRS. CONTÉM 100 FOLHAS. CATMAT: 483474; GMS: 7504-1048   |           |               |
|                      | 2 | 150  | UNI  | LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS COM 104 FOLHAS. FORMATO: 154MM X216MM. CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO 770GRS, REVESTIDO DE PAPEL 90GRS. PLASTIFICADO; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF SET 56GRS. CATMAT: 483473; GMS: 7504-1050   | R\$ 15,33 | R\$ 2.299,50  |
|                      | 3 | 160  | UN   | Grampeador, TIPO: de mesa, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO: Até 20 folhas de papel 75g/m2, MATERIAL: Estrutura metálica, base plástica, TIPO DE GRAMPO: 26/6, MEDIDA: TAMANHO: Pequeno, DIMENSÃO: 120x40x50mm, , VARIAÇÃO: +/-10% , EMBALAGEM: Caixa com 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário   | R\$ 27,97 | R\$ 4.475,20  |
| 6<br>(Exc. ME e EPP) | 1 | 500  | UNI  | GRAMPEADOR MÉDIO GRAMPEADOR DE MESA - TAMANHO MÉDIO; 26/6, TODO EM AÇO, PINTADO, COM BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, GRAMPEIA E ALFINETA 30 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75 G/M2. CATMAT: 485627; GMS: 7504-59518   | R\$ 28,51 | R\$ 14.255,00 |
|                      | 2 | 213  | CX   | GRAMPO GRAMPO, USO: GRAMPEADOR, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, MEDIDA: 26/6, EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. CATMAT: 425226; GMS: 7504 - 1063   | R\$ 7,41  | R\$ 1.578,33  |
| 7<br>(Exc. ME e EPP) | 1 | 7539 | UNI  | CANETA Caneta esferográfica, Escrita grossa, COR: Azul, FORMATO: Sextavado, CORPO: Resina termoplástica, com orifício para respiro, TINTA: À base de corantes orgânicos e solventes, TAMPA: Ventilada, na cor da tinta, PONTA: Latão, ESFERA: Tungstênio, com espessura de 1,0mm, TUBO: Transparente, não rosqueável e removível, TAMPÃO DA EXTREMIDADE: Pressão, UNID. DE MEDIDA: Unitário CATMAT: 271022 | R\$ 1,35  | R\$ 10.177,65 |
|                      | 2 | 1550 | UNI  | CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA FINA - COR VERMELHA EM MATERIAL TRANSPARENTE. CATMAT: 407220; GMS: 7504-852   | R\$ 1,05  | R\$ 1.627,50  |
|                      | 3 | 2533 | UNI  | CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA FINA - COR PRETA , CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE. CATMAT: 432816; GMS: 7504 - 4651   | R\$ 1,03  | R\$ 2.608,99  |
|                      | 4 | 456  | Uni. | Caneta, TIPO: Pincel marcador permanente,  | R\$ 6,96  | R\$           |

|                            |   |      |     |   |          |              |
|----------------------------|---|------|-----|---|----------|--------------|
|                            |   |      |     | USO: Retroprojektor, CD, COR: Preta, CORPO: Em polipropileno, PONTA: Média, em poliéster com 2mm, TINTA: À base de álcool, TAMP A: Com clip, na cor da tinta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Gravação da marca do fabricante no corpo da caneta, UNID. DE MEDIDA: Unitário   |          | 3.173,76     |
| 8<br>(Exc.<br>ME e<br>EPP) | 1 | 856  | UNI | CANETA MARCA TEXTO , COR: VERMELHA, CORPO: CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA: COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, PONTA: CHANFRADA EM POLIÉSTER, MEDIDA: DUAS MEDIDAS DE TRAÇO: DE APROXIMADAMENTE 3MM PARA SUBLINHAR A 5MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMP A: COM CLIP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. CATMAT: 316847; GMS: 7504-11900  | R\$ 2,55 | R\$ 2.182,80 |
|                            | 2 | 1198 | UNI | CANETA MARCA TEXTO NA COR ROSA, PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA. TINTAS FLUORESCENTES BRILHANTES. BOA RESISTÊNCIA À LUZ. DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX. CATMAT: 428783; GMS: 7504-166   | R\$ 2,23 | R\$ 2.671,54 |
|                            | 3 | 1551 | UNI | CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELA , CORPO: CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA: DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, PONTA: CHANFRADA EM POLIÉSTER, MEDIDA: DUAS MEDIDAS DE TRAÇO: DE APROXIMADAMENTE 3MM PARA SUBLINHAR E 5MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMP A: COM CLIP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. CATMAT: 486374; GMS: 7504-1798 | R\$ 2,41 | R\$ 3.737,91 |
| 9<br>(Exc.<br>ME e<br>EPP) | 1 | 1029 | UN  | CANETA PARA CD E DVD E RETROPROJETOR PONTA DUPLA DE 1MM E 0,5MM - COR AZUL, POSSUI DUAS OPÇÕES DE PONTA NO MESMO MARCADOR. CATMAT: 359245; GMS: 7504-79808  | R\$ 4,64 | R\$ 4.774,56 |
|                            | 2 | 1012 | UN  | CANETA PARA CD E DVD E RETROPROJETOR PONTA DUPLA DE 1MM E 0,5MM - COR PRETA, POSSUI DUAS OPÇÕES DE PONTA NO MESMO MARCADOR. CATMAT: 395398, GMS: 7504-79768   | R\$ 6,20 | R\$ 6.274,40 |
|                            | 3 | 182  | UNI | MARCADOR PERMANENTE VERMELHO, POSSUI PONTA SINTÉTICA, COM 2.5MM DE ESPESSURA. ESCREVE EM QUALQUER   | R\$ 4,90 | R\$ 891,80   |

|                             |   |     |      |   |           |              |
|-----------------------------|---|-----|------|---|-----------|--------------|
|                             |   |     |      | SUPERFÍCIE LISA, COM SECAGEM RÁPIDA, BAIXO ODOR E NÃO TÓXICO. CATMAT: 364610; GMS: 7504-868   |           |              |
|                             | 4 | 240 | UNI  | MARCADOR PERMANENTE AZUL, POSSUI PONTA SINTÉTICA, COM 2.5MM DE ESPESSURA. ESCREVE EM QUALQUER SUPERFÍCIE LISA, COM SECAGEM RÁPIDA, BAIXO ODOR E NÃO TÓXICO. CATMAT: 364608; GMS: 7504-865   | R\$ 1,90  | R\$ 456,00   |
|                             | 5 | 381 | UNI  | MARCADOR PERMANENTE PRETO, POSSUI PONTA SINTÉTICA, COM 2.5MM DE ESPESSURA. ESCREVE EM QUALQUER SUPERFÍCIE LISA, COM SECAGEM RÁPIDA, BAIXO ODOR E NÃO TÓXICO. CATMAT: 364609; GMS: 7504-866  | R\$ 3,15  | R\$ 1.200,15 |
|                             | 6 | 160 | Uni. | Pincel Atômico, COR: Azul, MATERIAL: Plástico rígido, Tinta à base de álcool, Corpo cilíndrico, Ponta boleada com +/- 8mm de espessura, Carga descartável, UNID. DE MEDIDA: Unitário  | R\$ 7,88  | R\$ 1.260,80 |
| 10<br>(Exc.<br>ME e<br>EPP) | 1 | 696 | UNI  | PINCEL , USO: PARA QUADRO BRANCO, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL: PLÁSTICO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORPO: CILÍNDRICO, PONTA: BOLEADA COM +/- 5MM DE ESPESSURA, CARGA: DESCARTÁVEL, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. CATMAT: 435076; GMS: 7504-861   | R\$ 7,10  | R\$ 4.941,60 |
|                             | 2 | 552 | UNI  | PINCEL USO: PARA QUADRO BRANCO, COR: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL: PLÁSTICO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORPO: CILÍNDRICO, PONTA: BOLEADA COM +/- 5MM DE ESPESSURA, CARGA: DESCARTÁVEL, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. CATMAT: 435049; GMS: 7504-862 | R\$ 3,720 | R\$ 2.053,44 |
|                             | 3 | 528 | UNI  | PINCEL , USO: QUADRO BRANCO, COR: PRETA, MATERIAL: PLÁSTICO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORPO: CILÍNDRICO, PONTA: BOLEADA COM +/- 5MM DE ESPESSURA, CARGA: DESCARTÁVEL, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. CATMAT: 435078; GMS: 7504 - 864                                 | R\$ 3,30  | R\$ 1.742,40 |
|                             | 4 | 180 | Uni. | Pincel Atômico, COR: Preta, MATERIAL: Plástico rígido, tinta à base de álcool, Corpo cilíndrico, Ponta boleada com +/- 8mm de espessura, Carga descartável, UNID. DE MEDIDA: Unitário   | R\$ 7,30  | R\$ 1.314,00 |
| 11<br>(Exc.<br>ME e<br>EPP) | 1 | 338 | UNI  | ESTILETE LARGURA 18MM, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO., DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA. CATMAT: 227512; GMS: 7504-14767   | R\$ 5,46  | R\$ 1.845,48 |
|                             | 2 | 120 | UNI  | EXTRATOR DE GRAMPO. CATMAT: 469012;   | R\$ 1,68  | R\$ 201,60   |

|                             |   |      |         |   |           |               |
|-----------------------------|---|------|---------|---|-----------|---------------|
|                             |   |      |         | GMS: 7504-571   |           |               |
|                             | 3 | 115  | Uni.    | Pincel Atômico, COR: Vermelha, MATERIAL: Plástico rígido, tinta à base de álcool, Corpo cilíndrico, Ponta boleada com +/- 8mm de espessura, Carga descartável, UNID. DE MEDIDA: Unitário  | R\$ 6,92  | R\$ 795,80    |
| 12<br>(Exc.<br>ME e<br>EPP) | 1 | 198  | CA<br>X | CLIPS 2/0. AÇO NIQUELADO. CATMAT: 463460; GMS: 7504-10072   | R\$ 2,87  | R\$ 568,26    |
|                             | 2 | 264  | CA<br>X | CLIPS 3/0. AÇO NIQUELADO. CATMAT: 483431; GMS: 7504-599   | R\$ 3,68  | R\$ 971,52    |
|                             | 3 | 180  | Uni.    | Pincel, USO: Quadro branco, COR: Verde, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL: Plástico, tinta à base de álcool, CORPO: Cilíndrico, PONTA: Boleada com +/-2mm de espessura, CARGA: Descartável, UNID. DE MEDIDA: Unitário  | R\$ 11,78 | R\$ 2.120,40  |
| 13<br>(Exc.<br>ME e<br>EPP) | 1 | 111  | UNI     | ENVELOPE PLÁSTICO, USO: PROTEÇÃO DOCUMENTOS, TIPO: SACO, COM 4 (QUATRO) FUIROS, COM TARJA ASPECTO: TRANSPARENTE, FORMATO: OFÍCIO, MEDIDA: 240MM X 330MM (VARIAÇÃO DE +/- 5%), EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. CATMAT: 314665; GMS: 7504-74146 | R\$ 1,87  | R\$ 207,57    |
|                             | 2 | 150  | Uni.    | Pincel, USO: Quadro branco, COR: Vermelha, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL: Plástico, tinta à base de álcool, CORPO: Cilíndrico, PONTA: Boleada com +/-2mm de espessura, CARGA: Descartável, UNID. DE MEDIDA: Unitário   | R\$ 12,10 | R\$ 1.815,00  |
| 14<br>(Exc.<br>ME e<br>EPP) | 1 | 2935 | UNI     | FITA ADESIVA CREPE 19MMX50M. CATMAT: 279018; GMS: 7504-4428   | R\$ 5,01  | R\$ 14.704,35 |
|                             | 2 | 2386 | UNI     | FITA ADESIVA, TIPO: CREPE, MATERIAL: PAPEL CREPADO, RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COR: BRANCA, DIMENSÃO: 32MM X 50M, EMBALAGEM: ROLO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO CATMAT: 438783 GMS: 7504-928   | R\$ 9,69  | R\$ 23.120,34 |
|                             | 3 | 1996 | UNI     | FITA ADESIVA CREPE 50MM X 50M. CATMAT: 278973; GMS: 7504-53006  | R\$ 12,35 | R\$ 24.650,60 |
|                             | 4 | 1160 | UNI     | FITA ADESIVA, TIPO: CELOFANE, MONOFACE, ROLO, MATERIAL: FILME DE CELOFANE, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, COR: TRANSPARENTE, MEDIDA: APROXIMADAMENTE 48MMX50M, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. CATMAT :401094; GMS: 7504 - 4427                                    | R\$ 5,38  | R\$ 6.240,80  |
| 15<br>(Exc.                 | 1 | 265  | UNI     | PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO 245X180X25 TRANSPARENTE. CATMAT:  | R\$ 3,42  | R\$ 906,30    |

|                       |   |      |       |   |           |               |
|-----------------------|---|------|-------|---|-----------|---------------|
| ME e EPP)             |   |      |       | 437764; GMS: 7504-64154   |           |               |
|                       | 2 | 207  | UNI   | PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO 245X180X25 TRANSPARENTE. CATMAT: 426714; GMS: 7504-74444   | R\$ 3,03  | R\$ 627,21    |
|                       | 3 | 639  | UNI   | PASTA POLIONDA PLASTICA COM PAREDE DUPLA, 6 CM, TAMANHO OFÍCIO. CATMAT: 604791;GMS: 7504-74449  | R\$ 5,92  | R\$ 3.782,88  |
| 16<br>(Exc. ME e EPP) | 1 | 680  | UNI   | PRANCHETA DE ACRÍLICO, POLIESTIRENO - PRENDEDOR PLÁSTICO ACOMPANHANDO A COR DA PRANCHETA- DIMENSÕES: 250 X 350 X 3,2 MM. CATMAT: 383451; GMS: 7504-3167   | R\$ 13,44 | R\$ 9.139,20  |
|                       | 2 | 60   | Uni.  | Prancheta, TIPO: Com prendedor de metal, MATERIAL: Chapa em fibra de madeira de alta densidade, DIMENSÃO: 24cm x 34cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário  | R\$ 13,50 | R\$ 810,00    |
|                       | 3 | 148  | UNI   | REGUA , USO: ESCOLAR, ESCRITÓRIO, MATERIAL: PLÁSTICO, ASPECTO: TRANSPARENTE, ESCALA: GRAVADA EM CM E MM, EM BAIXO RELEVO, MEDIDA: 300 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE RACHADURAS, DE PARTES QUEBRADAS E COM SUPERFÍCIE LISA E SEM SALIÊNCIAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. CATMAT: 316227; GMS: 7504-2429 | R\$ 1,66  | R\$ 245,68    |
|                       | 4 | 250  | UNI   | CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO TRIPLA ARTICULÁVEL - COR FUMÊ MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM DE LARGURA X 36CM DE COMPRIMENTO. CATMAT: 336564; GMS: 7504-1222  | R\$ 51,48 | R\$ 12.870,00 |
| 17<br>(Exc. ME e EPP) | 1 | 67   | UNI   | CALCULADORA DE MESA DISPLAY 12 DÍGITOS DIMENSÕES: 15CM X 12CM-DISPLAY 12 DÍGITOS GRANDES- FUNÇÕES ARITMÉTICAS BÁSICAS- FUNÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO- UTILIZA 1 PILHA AA. CATMAT: 462280; GMS: 7505 - 65224  | R\$ 24,93 | R\$ 1.670,31  |
|                       | 2 | 500  | UNI   | RELOGIO DE PAREDE, RELÓGIO DE PAREDE EM PLÁSTICO, MAQUINA QUARTZ COMUM ESTILO TIC TAC, DIMENSÕES 26X26X4 CM, ALIMENTAÇÃO PILHA AA. CATMAT: 324631;GMS: 7505-67565   | R\$ 32,51 | R\$ 16.255,00 |
| 18<br>(Exc. ME e EPP) | 1 | 117  | RO L. | FILME STRETCH COM 23 MICRAS, BOBINA DE 50CMX300M. GMS:8107-74426  | R\$ 50,66 | R\$ 5.927,22  |
|                       | 2 | 1466 | BO B. | SACO PLÁSTICO, TIPO: PICOTADO, USO: PARA TALHER, ASPECTO: INCOLOR,  | R\$ 18,93 | R\$ 27.751,38 |

|                            |   |     |      |  |            |               |
|----------------------------|---|-----|------|--|------------|---------------|
|                            |   |     |      | MEDIDA: 8CM X 25CM, EMBALAGEM: BOBINA COM 1000 UNIDADES, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. GMS: 8107 - 36259  |            |               |
| 19<br>(Exc.<br>ME e<br>EPP | 1 | 100 | Uni. | <p>CONE DE SINALIZAÇÃO, COR: LARANJA, ALTURA: ALTURA MÍNIMA DE 700 (SETECENTOS) E MÁXIMA DE 760 (SETECENTOS E SESENTA) MILÍMETROS, MATERIAL: EM MATERIAL COM CARACTERÍSTICA FLEXÍVEL QUE PERMITA DOBRÁ-LO TOTALMENTE AO MEIO SEM PREJUÍZO A SEU FORMATO ORIGINAL, ISENTO DE DEFEITOS SUPERFICIAIS, REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, POSSUIR 2 (DOIS) ANÉIS RETRORREFLETIVOS AUTO ADESIVADOS OU FIXADOS ATRAVÉS DE ADESIVO PRÓPRIO, FLEXÍVEIS, NA COR BRANCA COM ELEMENTOS MICROPRISMÁTICOS METALIZADOS À BASE DE ACRÍLICO OU COM TECNOLOGIA SEMELHANTE OU SUPERIOR, COM REFLEXIBILIDADE MÍNIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CANDELAS/LUZ/M<sup>2</sup> (MÉTODO ASTM 810, ÂNGULOS DE 0,2°/-4°), SENDO O PRIMEIRO ANEL NÃO INFERIOR A 15 (QUINZE) CENTÍMETROS E O SEGUNDO NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) CENTÍMETROS DE LARGURA. POSSUIR EM SEU CORPO SEÇÕES PARA INSERÇÃO DE ELEMENTOS DE ISOLAMENTO DE ÁREAS, TAIS COMO FENDA PARA FITA ZEBRADA, ORIFÍCIOS PARA CORDA, PINOS PARA CORRENTE, ORIFÍCIO PARA SINALIZADOR ELETRÔNICO E BANDEIROLAS. POSSUIR 2 (DOIS) REBAIXOS NA ÁREA ONDE SERÃO FIXADOS OS COLARES REFLETIVOS, IMPEDINDO QUE HAJA RUPTURA DOS COLARES REFLETIVOS QUANDO DO SEU EMPILHAMENTO. CONSTITUÍDO DE UMA PEÇA ÚNICA, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE LASTRO ACOPLÁVEL. BASE: QUADRADA COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 380 (TREZENTOS E OITENTA) MILÍMETROS E DE NO MÁXIMO 420 (QUATROCENTOS E VINTE) MILÍMETROS E CONTER 8 (OITO) SAPATAS PARA MELHOR FIXAÇÃO AO SOLO E PASSAGEM DE ÁGUA SOB O CONE, EVITANDO DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS, IMPRESSÃO: DEVE VIR PERSONALIZADO (ESCRITO EM CADA UM DELES - LOGO HUS) EM UMA DAS FAIXAS REFLETIVAS, PARA IDENTIFICAÇÃO E NA</p> | R\$ 118,71 | R\$ 11.871,00 |

|                             |   |     |         |   |           |              |
|-----------------------------|---|-----|---------|---|-----------|--------------|
|                             |   |     |         | PARTE SUPERIOR DEVE EXISTIR CAVIDADES PARA QUE POSSA PRENDER FITA DE ISOLAMENTO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO GMS: 6301-12704; CATMAT: 460740  |           |              |
| 20<br>(Exc.<br>ME e<br>EPP) | 1 | 10  | PÇ      | CORRENTE , TIPO: ZEBRADA, USO: PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: AMARELA E PRETA (ZEBRADA), DIMENSÃO: ALTURA: 35MM, COMPRIMENTO: 50M, LARGURA: 34MM, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO GMS: 8402-73707; CATMAT: 293502                  | R\$ 7,33  | R\$ 73,30    |
| 21<br>(Exc.<br>ME e<br>EPP) | 1 | 50  | Uni.    | FITA TIPO: ZEBRADA, USO: PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: AMARELA E PRETA (ZEBRADA), DIMENSÃO: LARGURA: 7CM, COMPRIMENTO: 200M, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO GMS: 4205 -4722; CATMAT: 353764                                      | R\$ 16,21 | R\$ 810,50   |
| 22<br>(Exc.<br>ME e<br>EPP) | 1 | 225 | UNI     | LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTES, COMPRIMENTO APROXIMADO 16 CM, EM POLIPROPILENO, COM TRAVA DUPLA, NUMERAÇÃO SEQUENCIAL EM CADA LACRE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) DÍGITOS. PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 337565; GMS: 8102 - 71963                | R\$ 13,93 | R\$ 3.134,25 |
| 23<br>(Exc.<br>ME e<br>EPP) | 1 | 162 | Uni.    | Fita Corretiva, Corpo transparente, MATERIAL: Plástico, não tóxico, sem cheiro, sem solventes, MEDIDA: 5mm x 8m, EMBALAGEM: Rolo, UNID. DE MEDIDA: Unitário   | R\$ 8,72  | R\$ 1.412,64 |
| 24<br>(Exc.<br>ME e<br>EPP) | 1 | 202 | UNI     | CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA 96 FLS. CAPA DURA - MEDIDA APROXIMADA: 27 X 20 CM. CATMAT: 444390; GMS: 7503-79862  | R\$ 13,35 | R\$ 2.696,70 |
| 25<br>(Exc.<br>ME e<br>EPP) | 1 | 500 | Uni.    | Bateria, Alcalina, 9v, não recarregável, Conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, símbolo orientando destinação após o uso, Blister lacrado contendo uma unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário                              | R\$ 13,08 | R\$ 6.540,00 |
| 26<br>(Exc.<br>ME e<br>EPP) | 1 | 450 | Uni.    | Giz, Escolar, Comum, COR: Colorida, FORMATO: Cilíndrico, EMBALAGEM: Caixa contendo 50 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxico e antialérgico, UNID. DE MEDIDA: Unitário | R\$ 10,30 | R\$ 4.635,00 |
| 27<br>(Exc.<br>ME e<br>EPP) | 1 | 970 | UNI     | TESOURA MÉDIA; LÂMINA EM AÇO INOX; CABO EM POLIPROPILENO; COMPR. LÂMINA: 10,5 CM COMPR. TOTAL: 21 CM. CATMAT: 477123; GMS: 8303-34854   | R\$ 5,43  | R\$ 5.267,10 |
| 28<br>(Exc.<br>ME e         | 1 | 230 | CA<br>X | CLIPS 6/0. AÇO NIQUELADO. CATMAT: 483432; GMS: 7505-603   | R\$ 3,96  | R\$ 910,80   |

|                             |   |           |      |   |            |                  |
|-----------------------------|---|-----------|------|---|------------|------------------|
| EPP                         |   |           |      |   |            |                  |
| 29<br>(Exc.<br>ME e<br>EPP) | 1 | 1838<br>7 | UNI  | ENVELOPE KRAFT NATURAL 310X410MM, 80 GRAMAS. CATMAT: 459882. GMS: 7502-1057   | R\$ 0,84   | R\$<br>15.445,08 |
| 30<br>(Exc.<br>ME e<br>EPP) | 1 | 10        | UNI  | QUADRO BRANCO QUADRO ESCOLAR MOLDURA MDF LINHEIRO 240X120 CM BRANCO, SUPERFÍCIE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA DE ALTA DENSIDADE, COM PINTURA 100% ULTRA VIOLETA (UV) CERTIFICADO ISO 9001:2008. CATMAT: 482647; GMS: 7503 - 56604   | R\$ 593,90 | R\$<br>5.939,00  |
| 31<br>(Exc.<br>ME e<br>EPP) | 1 | 109       | UNI  | PAPEL CONTACT - LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO.APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES.DIMENSÕES 45CM X 25M. CATMAT: 278462; GMS: 7502-2484  | R\$ 60,00  | R\$<br>6.540,00  |
| 32<br>(Exc.<br>ME e<br>EPP) | 1 | 800       | UNI  | FILTRO DE LINHA, 3 TOMADAS, BIVOLT, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127/220V, POTÊNCIA MÁXIMA: 1270W (EM 127V) 2200W (EM 220V), PADRÃO: TRIPOLAR (2 POLOS E TERRA), CABO: COMPRIMENTO ENTRE 1,30M E 1,50M, COR: CINZA E/OU GRAFITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTÃO LIGA/DESLIGA, LED SINALIZADOR DE FUNCIONAMENTO, PORTA FUSÍVEL COM UNIDADE RESERVA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. CATMAT: 358815; GMS: 5901 - 2511 | R\$ 57,04  | R\$<br>45.632,00 |
| 33<br>(Exc.<br>ME e<br>EPP) | 1 | 3120<br>0 | Uni. | SACO PLÁSTICO, USO: COLETA DE AMOSTRA, ASPECTO: TRANSPARENTE, MEDIDA: LARGURA: 15CM, COMPRIMENTO: 35CM, ESPESSURA: 0,05 MICRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, COM TARJA, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO GMS: 6601-94016  | R\$ 0,30   | R\$<br>9.360,00  |

**VALOR TOTAL: R\$ 508.799,14** (Quinhentos e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1.2.1 Para o Lote 1 – itens 1,2e3 Lote 2 – itens 1,2e3. Lote 3 – itens 1,2,3,5,6,7,9e10. Lote 4 – itens 1e2. Lote 5 – itens 1e2. Lote 6 – itens 2e3. Lote 7 – itens 1,2e3. Lote 8 – itens 1,2e3. Lote 9 – itens 1,2,3,4e5. Lote 10 – itens 1,2e3. Lote 11 – itens 1,2e3. Lote 12 – itens 1,2e3. Lote 13 – itens 1e2. Lote 14 – itens 1,2,3e4. Lote 15 – itens 1,2e3. Lote 16 – item 1. Lote 17- itens 1,3,4,5. Lote 18 – itens 1,2e3. Lote 19 – itens 1,2e3. Lote 20 – itens 1,2e3.**

**1.2.2** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta em até 7 (sete) dias.

**1.2.3** Será aceito o produto que apresenta uma margem de até 5% para mais ou menos, no que se refere ao peso e ou tamanho descrito na especificação dos produtos. Havendo necessidade de substituição do produto, a empresa vencedora deverá providenciar e cobrir os custos de movimentação, frete, seguro, impostos, taxas, bem como providências das notas fiscais de remessa durante o transporte de remoção e retorno. Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação. O acondicionamento e transporte do(s) materiais deve (m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

**1.2.4** Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação.

**1.2.5** A CONTRATANTE não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no contrato, cabendo a contratada a retirada dos materiais em desacordo.

**1.2.6** Com relação aos insumo relacionados nesse ETP tratam-se de materiais de consumo, dessa forma a compra é a única forma de aquisição possível, pois por serem bens CONSUMO são - como sua própria definição diz – consumidos durante o uso. Não se aplica terceirização com fornecimento de insumos, pois esses materiais são utilizados pelos colaboradores já existentes na instituição.

**1.2.7** Com relação aos **lotes 19 e 20** cones e materiais de sinalização e isolamento:

**a)** Os cones de PVC rígido são bem mais baratos que os cones de PVC flexível, no entanto não são resistentes, não suportam impacto e ressecam com facilidade expostos em ambientes externos, sendo que são quebrados e danificados com muito mais facilidade.

**b)** Os cones em PVC flexível são resistentes às intempéries climáticas em ambiente externo, suportam colisões e até mesmo a passagem do rodado de algum veículo, voltando a sua estrutura original após a passagem do mesmo sem danificar suas características estruturais.

**c)** a aquisição de fitas zebreadas e correntes de plástico são ideais e adequadas para a passagem nos orifícios dos cones objetivando a delimitação, direcionamento ou interdição de áreas, sejam internas ou externas, sendo que as fitas são utilizadas para isolamentos/delimitações mais breves e as correntes de plástico em momentos mais prolongados de tempo.

**1.2.8** Conclui se que a aquisição de cones de PVC rígido é a solução mais vantajosa para a administração pública devido à sua durabilidade, conferindo segurança aos usuários e trabalhadores dos ambientes que necessitam utilizar deste artifício.

**1.2.9** Quanto às fitas zebreadas e correntes plásticas são a única maneira adequada e que obedecem às normas ABNT para sinalização de áreas.

**1.2.10** Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no Comprasgov.br, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste Edital e seus anexos, em especial, as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2.10 Para o Lote 1 – itens 2e3. Lote 2 – itens 2e3. Lote 3 – itens 4e8. Lote 4 – item 4. Lote 5 – itens 2e4. Lote 6 – item 1. Lote 7 – itens 1e4. Lote 8 – item 4. Lote 9 – item 6. Lote 10 – item 4. Lote 11 – item 4. Lote 12 – item 4. Lote 13 – item 3.**

**1.2.11** Os bens relacionados nesse ETP tratam-se de materiais de consumo, dessa forma a compra é a única forma de aquisição possível, pois por serem bens CONSUMO são – como sua própria definição diz – consumidos durante o uso. Não se aplica terceirização com fornecimento de insumos, pois esses materiais são utilizados pelos colaboradores já existentes na instituição. Já as demais soluções existentes não se aplicam ao objeto deste estudo.

**1.2.12** Será aceito o produto que apresenta uma margem de até 5% para mais ou menos, no que se refere ao peso e/ou tamanho descrito na especificação dos produtos. Havendo necessidade de substituição do produto, a empresa vencedora deverá providenciar e cobrir os custos de movimentação, frete, seguro, impostos, taxas, bem como providências das notas fiscais de remessa durante o transporte de remoção e retorno.

**1.2.13** Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação. O acondicionamento e transporte do(s) materiais

deve (m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

**1.2.14** A CONTRATANTE não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no contrato, cabendo a contratada a retirada dos materiais em desacordo.

**1.2.15** Caso seja verificado que o produto entregue não atende às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente e a EMPRESA será notificada para que efetue a substituição do produto em conformidade, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias.

**1.2.16** Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no Comprasgov.br, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste Edital e seus anexos, em especial, as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

**1.3.1** Por ainda não existir padronização de materiais no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no GMS (Gestão de Materiais e Serviços), não serão utilizados os dados de padronização.

### 1.4 DO FORNECIMENTO

**1.4.1** A entrega para o Lote 1 – itens 1,2e3 Lote 2 – itens 1,2e3. Lote 3 – itens 1,2,3,5,6,7,9e10. Lote 4 – itens 1e2. Lote 5 – itens 1e2. Lote 6 – itens 2e3. Lote 7 – itens 1,2e3. Lote 8 – itens 1,2e3. Lote 9 – itens 1,2,3,4e5. Lote 10 – itens 1,2e3. Lote 11 – itens 1,2e3. Lote 12 – itens 1,2e3. Lote 13 – itens 1e2. Lote 14 – itens 1,2,3e4. Lote 15 – itens 1,2e3. Lote 16 – item 1. Lote 17-itens 1,3,4,5. Lote 18 – itens 1,2e3. Lote 19 – itens 1,2e3. Lote 20 – itens 1,2e3.

**1.4.2** Entrega para os insumos: A entrega deverá ser dividida em quatro parcelas. A primeira em 10 dias úteis após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato. As demais entregas em intervalos de 60 dias, ou conforme necessidade da instituição.

**1.4.3** Para os itens quadro branco, cones de sinalização, fita zebra e correntes de isolamento: a entrega poderá ocorrer de forma única, em até 30 dias após o envio do pedido e nota de empenho.

**1.4.4** A entrega deve ser efetuada de segunda-feira a sexta-feira no período das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min. A contratante não dispõe de funcionários para descarga dos materiais, sendo de responsabilidade da contratada.

#### 1.4.5 ENDEREÇO DE ENTREGA

**Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG**

Endereço: Professor Gabriel de Paula Machado, 601

Entrega: Seção de Material e Patrimônio - SCMPA

Contato: Elieser; Juliane – (42) 3311 - 8351

Bairro: Uvaranas

Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná

CEP: 84031-510

**1.4.6** A entrega para o Lote 1 – itens 2e3. Lote 2 – itens 2e3. Lote 3 – itens 4e8. Lote 4 – item 4. Lote 5 – itens 2e4. Lote 6 – item 1. Lote 7 – itens 1e4. Lote 8 – item 4. Lote 9 – item 6. Lote 10 – item 4. Lote 11 – item 4. Lote 12 – item 4. Lote 13 – item 3.

**1.4.7** A entrega deverá ser dividida em quatro parcelas. A primeira em 10 dias úteis após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato. As demais entregas em intervalos de 60 dias, ou conforme necessidade da instituição.

**1.4.8** A entrega deve ser efetuada de segunda-feira a sexta-feira no período das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min. A contratante não dispõe de funcionários para descarga dos materiais, sendo de responsabilidade da contratada.

#### 1.4.9 ENDEREÇO DE ENTREGA

**Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)**

Almoxarifado Central “Eloir Soares”  
Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748  
Bairro: Campus Uvaranas  
CEP. 84030-900  
Cidade/UF: Ponta Grossa – PR  
Contato: Elieser Pantaleão – Tel. (42) 3220-3003 - material permanente e equipamentos  
e-mails: [almoxarifado@uepg.br](mailto:almoxarifado@uepg.br), [espantaleao@uepg.br](mailto:espantaleao@uepg.br)  
Contato: Elieser Pantaleão – Tel. (42) 3220-3011 - material de consumo  
e-mails: [almoxarifado@uepg.br](mailto:almoxarifado@uepg.br), [espantaleao@uepg.br](mailto:espantaleao@uepg.br)

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1 para o Lote 1 – itens 1,2e3 Lote 2 – itens 1,2e3. Lote 3 – itens 1,2,3,5,6,7,9e10. Lote 4 – itens 1e2. Lote 5 – itens 1e2. Lote 6 – itens 2e3. Lote 7 – itens 1,2e3. Lote 8 – itens 1,2e3. Lote 9 – itens 1,2,3,4e5. Lote 10 – itens 1,2e3. Lote 11 – itens 1,2e3. Lote 12 – itens 1,2e3. Lote 13 – itens 1e2. Lote 14 – itens 1,2,3e4. Lote 15 – itens 1,2e3. Lote 16 – item 1. Lote 17- itens 1,3,4,5. Lote 18 – itens 1,2e3. Lote 19 – itens 1,2e3. Lote 20 – itens 1,2e3.**

**2.1.1** O presente estudo trata se de um processo para aquisição de materiais de escritório, materiais plásticos e cones e materiais de sinalização que serão utilizados em diversos setores administrativos e assistenciais dos complexos hospitalares da UEPG.

**2.1.2** Os materiais de escritório serão usados em diversos setores dos HUs, os mesmos são úteis para manter a organização conferindo agilidade e continuidade de processos, a falta destes materiais pode acabar atrasando e pausando as atividades, acarretando em perda da produtividade, de tempo e de prazos, além de atrasar o atendimento ao usuário do SUS. Tais materiais serão utilizados para os seguintes fins:

- a)** Almofada para carimbo: carimbo de protocolos nos setores (farmácia, almoxarifado, seção de materiais, centro cirúrgico, enfermagem, etc.);
- b)** Apontador, borracha, caderno de linguagem, lápis, livro ata, régua: setores administrativos;
- c)** Pranchetas: uso administrativo e para prontuário de pacientes (cada paciente tem, pelo menos, uma prancheta, a qual arquiva seu prontuário do dia);
- d)** Canetas marca texto: utilizadas pelos setores administrativos e pela enfermagem e farmácia, estas para destacar horários e medicamentos potencialmente perigosos nas prescrições dos pacientes;
- e)** Lacs de segurança para malotes: são utilizados para fechar malas e carrinhos de emergência de todos os setores, toda vez que os mesmos são abertos, os lacs são rompidos, conseqüentemente trocados;
- f)** Os demais materiais: canetas, calculadoras, envelopes, colchetes, cliques, fitas adesivas: são utilizados pelos setores administrativos e assistenciais.

**2.1.3** Os materiais plásticos serão utilizados pela farmacotécnica e pelo serviço de nutrição e dietética do complexo hospitalar da UEPG, e aquisição de filme stretch 23 micras para uso dos setores de armazenamento e distribuição de materiais a todos os setores logísticos do complexo hospitalar UEPG.

**2.1.4** Os sacos para talher, até então utilizados majoritariamente pelo setor de nutrição e dietética para embalagem de kits de talheres e guardanapos fornecidos aos pacientes internados e seus respectivos acompanhantes junto das refeições, passarão a ser utilizados em maior número no fracionamento de comprimidos e dosadores orais por possuírem características como capacidade (volume) e dimensões compatíveis com essa utilização. Nesse mesmo sentido o uso deste material para o fracionamento de medicamentos está justificado no processo SEI: 24.000042416-3, enviado a esta seção pelo setor de farmácia hospitalar.

**2.1.5** Tais medicamentos são unitarizados para serem dispensados aos pacientes individualmente dose a dose, pois há medicamentos que contêm grande quantidade em sua embalagem de fábrica, ainda mais se tratando de compras para uso hospitalar. Ainda no setor de farmácia hospitalar também serão utilizados para a dispensação de pequenos volumes.

**2.1.6** A unitarização de medicamentos que se refere este estudo, consiste em deixar as drogas de formaunitária nos seus blisters, sem retirá-las da embalagem fabril, esse procedimento é realizado manualmente nas unidades hospitalares dentro das farmacotécnicas, após isso são embalados e lacrados para serem etiquetados um a um, contendo as informações de identificação, como: nome do medicamento, dosagem, data de validade, lote de fabricação, lote de unitarização e fabricante. Para manter a higiene, qualidade e segurança, os dosadores também são selados dentro do saco para talher a fim de evitar contaminação até o momento da administração da dose ao paciente, esses medicamentos líquidos assim como os sólidos são etiquetados um a um contendo todas informações necessárias.

**2.1.7** Já os sacos estéreis para coleta de amostras com tarja branca são utilizados para coleta de alimentos, obedecendo a determinação dada pelo artigo 50 da Resolução nº 43, DE 1º de setembro de 2015, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a qual dispõe que: “Os responsáveis pelas instalações e pelos serviços relacionados à manipulação de alimentos devem coletar e manter amostras dos alimentos preparados que forem ofertados aos consumidores [...]”. Ainda, no mesmo sentido, adota-se como referência a Portaria CVS-SP nº5, de 09 de abril de 2013, a qual define em seu artigo 52 que para ajudar esclarecer a ocorrência de doença transmitida por alimento devem ser guardadas amostras de pratos prontos elaborados por serviço de alimentação, que oferecem refeições prontas para alimentação coletiva.

**2.1.8** Dessa forma, os alimentos preparados coletados por colaborador da cozinha designado e acondicionados dentro dos sacos estéreis, contendo as informações da coleta: local, nome do alimento, nome do responsável pela coleta, data e hora da coleta. Tais informações são escritas na tarja branca contida no referido saco, e posteriormente são acondicionadas sob refrigeração por até 72 horas. Estas práticas são obrigatórias e seguem as especificações das RDC 67/2007 para a prática farmacêutica e RDC 275/2002 para prática do serviço de nutrição.

**2.1.9** Por fim, o filme stretch 23 micras, é utilizado para embalar produtos paletizados, conferindo mais precisão e segurança na movimentação das cargas, conferindo ainda proteção dos produtos contra poeira, umidade e danos durante o transporte, evitando assim não somente acidentes como também avarias. Este material tinha um consumo bem inferior ao solicitado neste estudo pois anteriormente não haviam prateleiras em altura, sendo mais fácil e seguro o manejo de pallets sem stretch, no entanto com a contratação de prateleiras porta pallets, havendo armazenamento vertical é extremamente indispensável o uso de filme para conferir segurança ao trabalhador.

**2.1.10** Os cones de sinalização, fitas zebreadas e correntes de plástico para demarcar ou isolar situações em ambientes de trabalho que necessitam ser delimitadas e também para serem utilizadas em áreas de estacionamento de nossos complexos hospitalares.

**2.1.11** É de extrema importância a sinalização e isolamento de área em determinadas situações, a fim de evitar acidentes e garantir a segurança de todos, tanto usuários do sistema quanto servidores em atividade.

**2.1.12** Em conclusão o presente estudo justifica e motiva o ato para adquirir esses materiais para suprimento dos estoques da SCMPA pelo período de 12 meses, com a finalidade de cumprirmos às normas da legislação sanitária vigente bem como às normas de segurança em ambiente de trabalho, garantindo desta forma a segurança dos trabalhadores e usuários do SUS.

**2.2 Para o Lote 1 – itens 2e3. Lote 2 – itens 2e3. Lote 3 – itens 4e8. Lote 4 – item 4. Lote 5 – itens 2e4. Lote 6 – item 1. Lote 7 – itens 1e4. Lote 8 – item 4. Lote 9 – item 6. Lote 10 – item 4. Lote 11 – item 4. Lote 12 – item 4. Lote 13 – item 3.**

**2.2.1** O presente estudo técnico (ETP), tem por mérito analisar e demonstrar a necessidade e viabilidade de ressuprimento dos estoques do almoxarifado central de Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) pela aquisição de materiais de expediente por Contratação de fornecedor através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

**2.2.2** O presente ETP está fundamentado no Decreto Estadual nº 10.086/2022, que regulamenta a Lei de licitações nº 14.133/2024 no âmbito do Estado do Paraná. Em especial atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 15 do referido decreto. Ainda a aquisição por meio de pregão eletrônico fundamenta-se pelo atualmente o Almoxarifado Central (ALCEN) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) não possui nenhum contrato vigente para fornecimento dos

materiais elencados neste ETP, também, não possui nenhum processo licitatório em andamento e não é participante em nenhuma Ata de Registro de Preços (ARP) para fornecimento deles.

**2.2.3** Os bens de consumo elencados neste ETP destinam-se a atender aos diversos setores dessa instituição, os quais os utilizam deste nas rotinas administrativas até nas atividades docentes da UEPG..

**2.2.4** Diante do exposto, estando justificada e necessidade da aquisição e finalidade deste ETP, Motivamos o Ato, para aquisição de materiais de expediente para reabastecer os estoques do Almoxarifado Central da UEPG, pelo período de 12 meses.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

#### **3.1** Conforme item 1 (objeto) deste TR

## **4 - PESQUISAS DE PREÇOS**

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o

disposto nos art. 368 e 296, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

- a) Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS.
- b) Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- c) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso;
- d) Preços constantes de banco de preços e homepages;
- e) Notas fiscais presentes no aplicativo menor preço

- Referente ao lote 1 – item 9, lote 3 – item 2, lote 4 – item 2, lote 7 – itens 2, 3 e 4, lote 8 – item 1, lote 9 – item 1, lote 10 – item 3, lote 11 – item 1, lote 12 – item 3, lote 15 – itens 2 e 3, lote 16 – itens 3 e 5 e lote 19 – item 3, optou-se pela mediana, pois o coeficiente de variação ficou acima 35%, sendo que está porcentagem é o limite aceitável nos cálculos informados e houve uma discrepância entre preços públicos e preços de mercado.

- Referente ao lote 7 – item 5 e lote 19 – item 1, houve uma discrepância entre preços de mercado e preços públicos, usar-se-ia neste caso a mediana, mas, optou-se pela média do governo, pois ficou mais próximo dos preços da última compra.

- Referente ao lote 2 – item 1, lote 3 – item 1, lote 7 – item 1, lote 11 – item 3 e lote 13 – item 3, apesar do coeficiente de variação ficar acima do limite aceitável, optou pela média, pois ficou mais próximo ou abaixo da última compra.

- Referente ao lote 17 – item 2 e lote 18 – item 3, optou-se pela média, pois é a 1º compra.

## **5 – PARCELAMENTOS DO OBJETO**

**5.1 para o Lote 1 – itens 1,2e3 Lote 2 – itens 1,2e3. Lote 3 – itens 1,2,3,5,6,7,9e10. Lote 4 – itens 1e2. Lote 5 – itens 1e2. Lote 6 – itens 2e3. Lote 7 – itens 1,2e3. Lote 8 – itens 1,2e3. Lote 9 – itens 1,2,3,4e5. Lote 10 – itens 1,2e3. Lote 11 – itens 1,2e3. Lote 12 – itens 1,2e3. Lote 13 – itens 1e2. Lote 14 – itens 1,2,3e4. Lote 15 – itens 1,2e3. Lote 16 – item 1. Lote 17- itens 1,3,4,5. Lote 18 – itens 1,2e3. Lote 19 – itens 1,2e3. Lote 20 – itens 1,2e3.**

**5.1.1** O agrupamento dos lotes justifica-se através da melhor viabilidade financeira e técnica, pois os itens foram agrupados por semelhança, sendo que um mesmo fornecedor consegue atender a todos os itens do lote, possibilitando economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes, pode ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens pouco atrativos por conta de baixo valor, abreviando as chances de algum item resultar deserto ou fracassado.

E com relação a vantajosidade técnica se mostra através da economia de processos, facilitando an operacionalização no processo licitatório e na confecção e controle de contratos. Esta junção de itens traz mais agilidade ao processo economia de tempo e de recursos humanos e financeiros.

Somente neste processo licitatório há 63 itens, se fossem solicitados 1 lote por item, haveria a possibilidade de haver 63 contratos diferentes, levando em consideração que a SCMPA possui mais de 230 itens padronizados quanto mais itens puderem ser agrupados, maior é a

probabilidade de uma melhor gestão dos contratos, tanto no quesito fiscalização quanto controle de entregas e notas fiscais.

**5.2 Para o Lote 1 – itens 2e3. Lote 2 – itens 2e3. Lote 3 – itens 4e8. Lote 4 – item 4. Lote 5 – itens 2e4. Lote 6 – item 1. Lote 7 – itens 1e4. Lote 8 – item 4. Lote 9 – item 6. Lote 10 – item 4. Lote 11 – item 4. Lote 12 – item 4. Lote 13 – item 3.**

O agrupamento dos bens em lotes tornará melhor e mais viável a gestão do contrato de fornecimento, uma vez que os itens de mesmo tipo, ou seja, semelhantes entre si, serão ofertados pelo mesmo fornecedor. O agrupamento citado acima visa possibilitar a economia de escala através da redução dos preços unitários a serem ofertados pelas licitantes, visto que a participação no certame se tornará mais vantajosa uma vez que o referido agrupamento evitará que o processo contenha lotes de baixo valor, inviáveis e/ou desinteressantes para elas.

## **6 – SUSTENTABILIDADE**

**6.1** O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade.

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **7 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

## **8 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**8.1** O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **9 – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1 Para o Lote 1 – itens 1,2e3 Lote 2 – itens 1,2e3. Lote 3 – itens 1,2,3,5,6,7,9e10. Lote 4 – itens 1e2. Lote 5 – itens 1e2. Lote 6 – itens 2e3. Lote 7 – itens 1,2e3. Lote 8 – itens 1,2e3. Lote 9 – itens 1,2,3,4e5. Lote 10 – itens 1,2e3. Lote 11 – itens 1,2e3. Lote 12 – itens 1,2e3. Lote 13 – itens 1e2. Lote 14 – itens 1,2,3e4. Lote 15 – itens 1,2e3. Lote 16 – item 1. Lote 17 – itens 1,3,4,5. Lote 18 – itens 1,2e3. Lote 19 – itens 1,2e3. Lote 20 – itens 1,2e3.**

### **Hospital Universidade Regional dos Campos Gerais**

Endereço: Professor Gabriel de Paula Machado, 601

Entrega: Seção de Materiais e Patrimônio - SCMPA

Contato: Orlei – (42) 3311 - 8282

Bairro: Uvaranas

Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná

CEP: 84031-510

**9.1.1 Para o Lote 1 – itens 2e3. Lote 2 – itens 2e3. Lote 3 – itens 4e8. Lote 4 – item 4. Lote 5 – itens 2e4. Lote 6 – item 1. Lote 7 – itens 1e4. Lote 8 – item 4. Lote 9 – item 6. Lote 10 – item 4. Lote 11 – item 4. Lote 12 – item 4. Lote 13 – item 3.**

**UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Almoxarifado Central “Eloir Soares”

Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748

Bairro: Campus Uvaranas

CEP. 84030-900

Cidade/UF: Ponta Grossa – PR

Contato: João Carlos Ribeiro da Luz – Tel. (42) 3220-3003 - material permanente equipamentos

e-mails: [almoxarifado@uepg.br](mailto:almoxarifado@uepg.br), [jcrluz@uepg.br](mailto:jcrluz@uepg.br)

Contato: Ezequiel Alves Vieira – Tel. (42) 3220-3011 - material de consumo

e-mails: [almoxarifado@uepg.br](mailto:almoxarifado@uepg.br), [eavieira@uepg.br](mailto:eavieira@uepg.br)

**9.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1.1, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 – FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Ponta Grossa, CNPJ 80.257.355/0001-0, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo I deste TR.

**12.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1.** Valor Global: **R\$ 508.799,14** (Quinhentos e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).

**12.4.2** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 14 SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** Não será admitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à contratada o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1** Não será exigida garantia de execução pelas razões justificadas:

**15.1.1** Os equipamentos são de baixa complexidade e baixo valor, sendo que se a empresa não realizar a entrega que é de forma única a mesma não poderá faturar a nota

**16 VIGÊNCIA**

**16.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

**17 DO REAJUSTAMENTO**

**17.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**17.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**17.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**17.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**17.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4531/4760

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8171/8119

Elemento de Despesa: Material de Expediente / Material Elétrico e Eletrônico

Dotação: 3390.30.16 / 3390.30.26

**19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**20 DECRETO ESTADUAL N. 10.086, DE 2022**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa 31, de Outubro de 2024

**Elieser de Sousa Pantaleão**

Chefe de Patrimônio - PROAD/DIPAT e SCMPA/HU's

**Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg**  
Pró Reitor de Assuntos Administrativos  
UEPG  
(Autoridade Competente)

## **ANEXO II**

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedor (SICAF), através do portal <https://www.gov.br/compras/> ou pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), no site <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis último exercício social (2023), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.1.3** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.6** As empresas **deverão apresentar os índices já calculados**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.4.1.7** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10 %(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.5.1. Não se aplica.

**1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**1.12** DECLARAÇÃO LGPD, informando, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas por ele (ANEXO X).

**1.13** Considerando os termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013, que para fins de emissão de empenho é necessário o **cadastro completo** junto ao GMS, recomenda-se a prévia inscrição no CAUFPR, <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR/Comocadastrar>.

**1.13.1** Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no GMS.

**1.13.2** Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.

**1.13.3** Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido à impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação

**ANEXO III**  
**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2023    Ano: 2024**

**DADOS DO FORNECEDOR**

|             |                      |                 |  |
|-------------|----------------------|-----------------|--|
| Fornecedor: |                      |                 |  |
| CNPJ/CPF :  | Inscrição Estadual : |                 |  |
| Endereço :  |                      |                 |  |
| Bairro:     |                      |                 |  |
| CEP:        | Cidade:              | Estado:         |  |
| Telefone:   | Fax:                 | e-mail:         |  |
| Banco:      | Agência:             | Conta-corrente: |  |

Constitui objeto desta licitação: **Materiais de expediente, material plástico, cones e materiais de sinalização**, para atender a demanda da UEPG e seu Complexo Hospitalar.

**1. Especificações técnicas:**

| Lote<br>1 | Descrição | Quantidade | Valor<br>Unitário<br>Bruto | Valor<br>Total<br>Bruto | Valor<br>Unitário<br>s/ ICMS | Valor<br>Total s/<br>ICMS | Alíquota %<br>ICMS |
|-----------|-----------|------------|----------------------------|-------------------------|------------------------------|---------------------------|--------------------|
| Item<br>1 |           |            |                            |                         |                              |                           |                    |

**2.** A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**4.1** as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

---

Representante Legal

**ANEXO IV****MODELO DE PROCURAÇÃO <sup>1</sup>**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Pregão Eletrônico n.º 134/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

OUTORGANTE

---

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

**XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ n.º **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXX**, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

---

**Nome do representante legal**

**ANEXO VI****LOCAIS DE ENTREGA****Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG**

Endereço: Professor Gabriel de Paula Machado, 601

Entrega: Seção de Material e Patrimônio - SCMPA

Contato: Elieser; Juliane – (42) 3311 - 8351

Bairro: Uvaranas

Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná

CEP: 84031-510

**Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)**

Almoxarifado Central “Eloir Soares”

Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748

Bairro: Campus Uvaranas

CEP. 84030-900

Cidade/UF: Ponta Grossa – PR

Contato: Elieser Pantaleão – Tel. (42) 3220-3003 - material permanente e equipamentos

e-mails: [almoxarifado@uepg.br](mailto:almoxarifado@uepg.br), [espantaleao@uepg.br](mailto:espantaleao@uepg.br)

Contato: Elieser Pantaleão – Tel. (42) 3220-3011 - material de consumo

e-mails: [almoxarifado@uepg.br](mailto:almoxarifado@uepg.br), [espantaleao@uepg.br](mailto:espantaleao@uepg.br)

## ANEXO VII

## MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [XXXXXXXXXX]

**CONTRATANTE:** A Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, com sede em Ponta Grossa-PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representado(a) por Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos, por delegação da Portaria da Reitoria n.º 565 de 02/09/2022, inscrito(a) no CPF sob o n.º 775.353.679-68, portador da carteira de identidade n.º 4435603-1 SSP-PR.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 134/2024 (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

Aquisição de **Materiais de expediente, material plástico, cones e materiais de sinalização**, para atender a demanda da UEPG e seu Complexo Hospitalar conforme descrito no Termo de Referência.

| Lote<br>XXXX | Descrição do<br>objeto | Exigências<br>complementares | Unidade de<br>medida | Quantidade | Valor<br>unitário | Valor<br>total |
|--------------|------------------------|------------------------------|----------------------|------------|-------------------|----------------|
| Item 1       |                        |                              |                      |            | R\$               | R\$            |

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 134/2024, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

**3.1** A entrega para o Lote 1 – itens 1,2e3 Lote 2 – itens 1,2e3. Lote 3 – itens 1,2,3,5,6,7,9e10. Lote 4 – itens 1e2. Lote 5 – itens 1e2. Lote 6 – itens 2e3. Lote 7 – itens 1,2e3. Lote 8 – itens 1,2e3. Lote 9 – itens 1,2,3,4e5. Lote 10 – itens 1,2e3. Lote 11 – itens 1,2e3. Lote 12 – itens 1,2e3. Lote 13 – itens 1e2. Lote 14 – itens 1,2,3e4. Lote 15 – itens 1,2e3. Lote 16 – item 1. Lote 17-itens 1,3,4,5. Lote 18 – itens 1,2e3. Lote 19 – itens 1,2e3. Lote 20 – itens 1,2e3.

**3.2** Entrega para os insumos: A entrega deverá ser dividida em quatro parcelas. A primeira em 10 dias úteis após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato. As demais entregas em intervalos de 60 dias, ou conforme necessidade da instituição.

**3.3** Para os itens quadro branco, cones de sinalização, fita zebra e correntes de isolamento: a entrega poderá ocorrer de forma única, em até 30 dias após o envio do pedido e nota de empenho.

**3.4** A entrega deve ser efetuada de segunda-feira a sexta-feira no período das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min. A contratante não dispõe de funcionários para descarga dos materiais, sendo de responsabilidade da contratada.

### **3.5 ENDEREÇO DE ENTREGA**

#### **Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG**

Endereço: Professor Gabriel de Paula Machado, 601

Entrega: Seção de Material e Patrimônio - SCMPA

Contato: Elieser; Juliane – (42) 3311 - 8351

Bairro: Uvaranas

Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná

CEP: 84031-510

**3.2** A entrega para o Lote 1 – itens 2e3. Lote 2 – itens 2e3. Lote 3 – itens 4e8. Lote 4 – item 4. Lote 5 – itens 2e4. Lote 6 – item 1. Lote 7 – itens 1e4. Lote 8 – item 4. Lote 9 – item 6. Lote 10 – item 4. Lote 11 – item 4. Lote 12 – item 4. Lote 13 – item 3.

**1.4.7** A entrega deverá ser dividida em quatro parcelas. A primeira em 10 dias úteis após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato. As demais entregas em intervalos de 60 dias, ou conforme necessidade da instituição.

**1.4.8** A entrega deve ser efetuada de segunda-feira a sexta-feira no período das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min. A contratante não dispõe de funcionários para descarga dos materiais, sendo de responsabilidade da contratada.

### **1.4.9 ENDEREÇO DE ENTREGA**

#### **Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)**

Almoxarifado Central “Eloir Soares”

Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748

Bairro: Campus Uvaranas

CEP. 84030-900

Cidade/UF: Ponta Grossa – PR

Contato: Elieser Pantaleão – Tel. (42) 3220-3003 - material permanente e equipamentos

e-mails: [almoxarifado@uepg.br](mailto:almoxarifado@uepg.br), [espantaleao@uepg.br](mailto:espantaleao@uepg.br)

Contato: Elieser Pantaleão – Tel. (42) 3220-3011 - material de consumo

e-mails: [almoxarifado@uepg.br](mailto:almoxarifado@uepg.br), [espantaleao@uepg.br](mailto:espantaleao@uepg.br)

## **4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## **5. DO REAJUSTE.**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Edmar Miyoshi, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora xxxxxx, suplente xxxxxx, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1** Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 03 (três) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 7 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Caso seja verificado que o produto entregue não atende às especificações do Edital será recusado motivadamente e a EMPRESA será notificada para que efetue a substituição do produto em conformidade, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

## **8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4531/4760

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8171/8119

Elemento de Despesa: Material de Expediente / Material Elétrico e Eletrônico

Dotação: 3390.30.16 / 3390.30.26

**Nota de Empenho:**

## **9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.10.1** Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

**10.1.10.2** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**10.1.10.3** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**10.1.10.4** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**10.1.10.5** Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**10.1.11** Considerando a exigência prevista na Lei Estadual 20.132 de 20 de Janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:

I - A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos

produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

II - Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

III - A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

IVO dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A ressalvada as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1** Não será exigida garantia de execução pelas razões justificadas:

**12.1.1** Os equipamentos são de baixa complexidade e baixo valor, sendo que se a empresa não realizar a entrega que é de forma única a mesma não poderá faturar a nota

## **13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**13.1** Não haverá exigência de garantia contratual, pelas razões abaixo justificadas:

**13.1.1** Trata-se de fornecimento de material de consumo com baixa complexidade de execução e pagamento condicionado ao efetivo cumprimento do contrato.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## **15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e  
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Ponta Grossa – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Contratante

Contratada

Testemunhas

1- Nome

2- Nome

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 006/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(        ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

---

Representante Legal

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. Referentes a participações societárias;
  - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. Estado civil;
  - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. Relações de parentesco;
  - 1.8. Número de telefone;
  - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**